

DECISÃO SOBRE RECURSOS**Pregão Eletrônico nº 054/2024****Processo nº 6.105/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, CATRACAS DE ACESSO E CANCELAS, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA por um período de 12 (DOZE) MESES.

Trata-se de resposta aos recursos administrativos impetrado pelas empresas:

PK9 TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.139.665/0001-05, com sede na Avenida Queiroz Filho nº 455, Vila Hamburguesa, São Paulo/SP;

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0001-41, com sede na Rua Dona Leopoldina nº 26, Centro, Joinville/SC.

NAF SERVICES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.804.008/0001-80, com sede na Rua Alameda Dino Bueno nº 47, apt. 42, Campos Elisios, São Paulo/SP.

JOMMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 48.365.216/0001-87, com sede na Avenida Santa Cecília nº 418, sala 03, Musácea, Miracatu/SP.

INSPECIONAL SERVICE, inscrita no CNPJ sob nº 49.894.128/0001-35, com sede na Rua Pedro Bahia dos Santos nº 215, Vila Bahia, Parquera-Açu/SP.

Todos os recursos foram contra a habilitação da empresa GALENI & FILHOS VIGILÂNCIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.736.862/0001-76.

I – DA TEMPESTIVIDADE:

Os Recursos Administrativos são tempestivos, eis que foram interpostos no prazo estabelecido no Artigo 21.2 do Edital.

II – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

1- No recurso apresentado pela empresa PK9 TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, as razões alegadas, em suma, é que a empresa GALENI & FILHOS VIGILÂNCIA E SERVIÇOS LTDA ofertou proposta inexecutável e ainda, não comprovou os requisitos de Capacidade Técnica exigida;

2- No recurso apresentado pela empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, as razões alegadas, em suma, é que a empresa GALENI & FILHOS VIGILÂNCIA E SERVIÇOS LTDA ofertou proposta inexecutável e ainda, não comprovou os requisitos de Capacidade Técnica exigida;

HLRB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

3- No recurso apresentado pela empresa NAF SERVICES LTDA, as razões alegadas, em suma, é que a empresa GALENI & FILHOS VIGILÂNCIA E SERVIÇOS LTDA ofertou proposta inexecuível e ainda, apresentou certidões vencidas e também não comprovou os requisitos de Capacidade Técnica exigida;

4- No recurso apresentado pela empresa JOMMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, as razões alegadas, em suma, é que a empresa GALENI & FILHOS VIGILÂNCIA E SERVIÇOS LTDA ofertou proposta inexecuível e ainda, apresentou certidões vencidas e também não comprovou os requisitos de Capacidade Técnica exigida;

5- No recurso apresentado pela empresa INSPECIONAL SERVICE, as razões alegadas, em suma, é que a empresa GALENI & FILHOS VIGILÂNCIA E SERVIÇOS LTDA ofertou proposta inexecuível e ainda, não comprovou os requisitos de Capacidade Técnica exigida;

6- A empresa GALENI & FILHOS VIGILÂNCIA E SERVIÇOS LTDA apresentou contrarrazões sobre os recursos interpostos, em suma, fez defesa sobre a sua capacidade técnica, exequibilidade da proposta e documentos vencidos apresentados.

III - DAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS:

1- Com relação a todas alegações recursais de que a empresa GALENI & FILHOS VIGILÂNCIA E SERVIÇOS LTDA não comprovou a capacidade técnica exigida:

Não procede, pois ainda no transcorrer da fase de habilitação, foram feitas diligências e apuramos que a empresa presta serviços de Portaria e Controle de Acesso a órgãos públicos e privados, conforme exposto abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
"VEREADOR DANIEL AGUIAR DE SOUZA"
- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Shitro Maeji, nº 459 - CEP: 11900-000 - TEL: (13) 3828-1100
CNPJ: 01.598.123.0001-39
www.registro.sp.gov.br

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº. 05/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO E FABRÍCIO GALENI SANTANA MARQUES.

Instrumento de Contrato que entre si celebram, de um lado como CONTRATANTE - a CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO, estabelecida à Rua Shitro Maeji, nº 459, Centro, da Cidade de Registro, Estado de São Paulo - CEP: 11900-000 - Telefone: (13) 3828-1100, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.598.123.0001-39, neste ato, representada por seu Presidente, o Senhor Vereador HEITOR PEREIRA SANSÃO, brasileiro, portador do RG nº. 26.461.509 IIRGD/SP e CPF nº. 192.803.658-94, e de outro doravante denominado simplesmente CONTRATADA - Empresa FABRÍCIO GALENI SANTANA MARQUES, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.736.862/0001-76, estabelecida na Rua Três, nº. 148 - Jardim das Bromélias, no Município e Comarca de Registro - SP, neste ato representada pelo SENHOR Titular Pessoa Física, FABRÍCIO GALENI SANTANA MARQUES, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Três, nº. 148, Bairro Jardim das Bromélias, no Município e Comarca de Registro-SP, portador do RG nº. 18.188.006-4 - SSP/SP e do CPF nº. 214.200.038-01.

As partes acima qualificadas, após o encerramento do procedimento licitatório, Tomada de Preços nº. 01/2023, da Câmara Municipal de Registro, celebram entre si o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO, com sujeição à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato os serviços de Controlador de Acesso para os edifícios utilizados pela Câmara Municipal de Registro, nos locais eventuais de atividades Legislativas Oficiais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descritos no ANEXO VI - Termo de Referência, do Edital de Licitação nº. 03/2023 - Tomada de Preços nº. 01/2023, integrante deste edital, mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Cláusula Segunda - DO VALOR
O valor mensal será pago conforme medição de diárias realizadas, sendo o valor unitário para as Diárias Diurnas de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), para as Diárias Noturnas de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), portanto o valor máximo total global pela contratação do serviço, objeto, é de R\$ 104.700,00 (cento e quatro mil e setecentos reais), fixo e irrevogável. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar o pagamento de valor total pelo objeto igual ao indicado nesta Cláusula

Rubrica: 1º (Presidente) _____ 2º (Controlador Interno) _____ Visto do Jurídico _____

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
"VEREADOR DANIEL AGUIAR DE SOUZA"
- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Shitro Maeji, nº 459 - CEP: 11900-000 - TEL: (13) 3828-1100
CNPJ: 01.598.123.0001-39
www.registro.sp.gov.br

Cláusula Terceira - PAGAMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado conforme valor mensal da Cláusula Segunda, em até dez dias corridos do mês subsequente aos do serviço prestado, após a conferência da medição pelo Fiscal do Contrato e mediante a entrega das notas fiscais, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis anteriores ao prazo de pagamento, mediante autorização do Fiscal de Contrato designado. O pagamento será efetuado na/pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro.

Cláusula Quarta - DO RECURSO FINANCEIRO
O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente contrato correrá por conta da Previsão Orçamentária: Or: 001.01.00.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades - Câmara Municipal / 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pj (Ficha 9).

Cláusula Quinta - DOS PRAZOS
O prazo/período de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, posterior à assinatura deste Contrato, a contar da ordem de início da prestação destes serviços, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato, conforme Artigo 57, Inciso IV - Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula Sexta - DO REAJUSTE DE PREÇOS
O preço ofertado somente será reajustado, se for o caso, após o prévio procedimento administrativo próprio, nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93. Sendo que os preços propostos poderão ser reajustados anualmente, adotando-se como índice o IPC-M, ou outro que venha a substituí-lo, ficando, nesse caso, a CONTRATADA obrigada a solicitar por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência ao fechamento de 01 (um) ano de contrato, no caso de prorrogação do Contrato.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) realizar a prestação dos serviços e prazos, de acordo com as especificações, anexos e cláusulas do Edital de Licitação nº. 03/2023;
b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitada, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

Rubrica: 1º (Presidente) _____ 2º (Controlador Interno) _____ Visto do Jurídico _____

HLRB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUIAR DE SOUZA"

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shiro Mori, nº 439 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3528-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.gov.br



Página 3 de 6

- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Registro;
- f) responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- g) prestar garantia a partir do termo de aceite, dos serviços, durante o qual correrá por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
- h) iniciar a execução do objeto contratual, após a assinatura do Termo de Contrato;
- i) realizar as alterações necessárias em função de modificações normativas supervenientes ou decorrentes de aperfeiçoamento dos sistemas por ela implantados;
- j) dar treinamento dos sistemas por ela implantados aos funcionários da CONTRATANTE que serão devidamente indicados, no horário comercial, na própria instalação da contratante, sem ônus;
- k) não poderá transferir ou ceder os direitos ou obrigações que respectivamente adquirir e assumir neste contrato, sem o consentimento prévio e expresso da contratante, devendo para tanto, manifestar-se por escrito;
- l) a contratada obriga-se por si, ou sucessores a qualquer título, ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no edital e contrato.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, verificar a compatibilidade do serviço executado pela CONTRATADA, com o especificado neste Edital, e se considerada pela CONTRATANTE de acordo, pagar pelo objeto desta licitação, conforme as cláusulas que regem a contratação e segundo este Edital de Licitação e seus anexos.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita, a critério da CONTRATANTE, às penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº. 8.666/93 e demais normas do Direito Público.

Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I - Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela CONTRATADA;
- II - Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUIAR DE SOUZA"

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shiro Mori, nº 439 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3528-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.gov.br



Página 5 de 6

ANEXO DO CONTRATO - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021 TCESP)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Registro
CONTRATADO: Fabrício Galeni Santana Marques
CONTRATO Nº: 05/2023

OBJETO: Serviço de Controlador de Acesso para os edifícios utilizados pela Câmara Municipal de Registro, nos locais eventuais de atividades Legislativas Oficiais, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Registro, 17 de maio de 2023.

Rubrica: 1º (Presidente) _____ 2º (Controlador Interno) _____ Visto do Jurídico _____



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUIAR DE SOUZA"

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shiro Mori, nº 439 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3528-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.gov.br



Página 4 de 6

Cláusula Décima Segunda - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Registro, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Registro, 17 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
HEITOR PEREIRA SANSÃO
Presidente

FABRÍCIO GALENI SANTANA MARQUES
Fabrício Galeni Santana Marques
Titular Pessoa Física

Testemunhas:

Nome: Mateus Vitorino de Jesus
RG nº: 54.451.238-X

Nome: JOÃO VITOR C. MATEUS H. H. ALVES
RG nº: 55.13.10.3-1

Visto e aprovado pelo Controlador Interno:

CARLOS EDUARDO PEREIRA S. de ANDRADE
CRC/SP 210.099/O-9

Visto e aprovado pela Procuradoria Legislativa:

HANS GETTMANN NETTO
OAB/SP 213.418



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUIAR DE SOUZA"

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shiro Mori, nº 439 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3528-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.gov.br



Página 6 de 6

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE/ RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO / ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: Heitor Pereira Sansão
Cargo: Presidente
CPF: 192.803.658-94

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Heitor Pereira Sansão
Cargo: Presidente
CPF: 192.803.658-94

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Fabrício Galeni Santana Marques
Cargo: Titular Pessoa Física
CPF: 214.200.038-01

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Rui Alexandre Lopes Hamazaki
Cargo: Secretário Administrativo
CPF: 268.017.928-57

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato

Nome: José Antônio Alexandre da Silva
Cargo: Chefe da Seção de Serviços
CPF: 104.193.638-90

Assinatura: _____

(*): O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por atos de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso) acrescido pela Resolução nº. 11/2021).

Rubrica: 1º (Presidente) _____ 2º (Controlador Interno) _____ Visto do Jurídico _____

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP
Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033
E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br
Site: www.miracatu.sp.leg.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins que a empresa FABRICIO GALENI SANTANA MARQUES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.736.862/0001-76, firmou o Contrato nº 15/2023, datado de 9 de dezembro de 2023 com a Câmara Municipal de Miracatu, CNPJ 57741852/0001-57, sendo o objeto: Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portaria; descrição dos serviços: Um Posto de Serviços 24 horas diárias - Diuturno - de Segunda-Feira a Domingo, na Sede da Câmara Municipal de Miracatu, situada à Avenida Washington Luis, nº 200 - Bairro Estação - Miracatu/SP, valor mensal de R\$ 11.307,70 (onze mil, trezentos e sete reais e setenta centavos), perfazendo o valor total para 60 (sessenta) meses de R\$ 678.462,00 (seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), estando vigente o contrato e sendo realizado com êxito a prestação dos serviços contratuais, nada tendo que desabone a empresa. Informo que os serviços prestados pela empresa tem a cobertura 24 hs, sendo disponibilizados 04 funcionários que atuam em sistema de revezamento: 2 diurno e 2 noturno.

Miracatu, 05 de novembro de 2024

PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA
PRESIDENTE

Atestado em 5 meses em: PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, inscrita no CNPJ nº 57741852/0001-57, em 05/11/2024, para a realização de serviços de controle, operação e fiscalização de portaria, no Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua, em Miracatu/SP.

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: F806-F584-1F5D-75B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONALDO VENÂNCIO (CPF 103.XXX.XXX-07) em 05/11/2024 15:33:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA (CPF 306.XXX.XXX-64) em 05/11/2024 15:35:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmiracatu.1doc.com.br/verificacao/F806-F584-1F5D-75B4>



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE REGISTRO

CNPJ: 46.374.500/0041-81

ENDEREÇO: RODOVIA EMPEI HIRADE KM 2,4 - SP 139 S/Nº - REGISTRO/SP-11.900-000

Fone: (13) 3828-2930

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa FABRICIO GALENI SANTANA MARQUES, com sede a Rua Lourenço Marques Alves, 148 - Jardim das Bromélias - Registro/SP, inscrita no CNPJ 49.736.862/0001-76, executou de modo satisfatório os serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial em caráter Emergencial neste Departamento Regional de Saúde de Registro conforme exigido no Contrato Nº 001/2023 com início em 09/04/2023 e término 30/04/2023 (22 dias), processo Nº SES-PRC-2023/14987, demonstrado a descrição dos postos/escalas abaixo.

ITEM	REGIME ("A")	DESCRIÇÃO DOS POSTOS ESCALA ("B")	Nº DE POSTOS (1)	DIAS TRABALHADOS (2)
1	Vigilante desarmado	Posto de 12 (doze) horas diárias - diurno (Segunda-feira a domingo) - Item Siafísico 162477	1	22
2	Vigilante desarmado	Posto de 12 (doze) horas diárias - noturno (Segunda-feira a domingo) - Item Siafísico 206946	1	22
3	Vigilante desarmado	Posto de 12 (doze) horas diárias - diurno (Segunda-feira a Sexta Feira) - Item Siafísico 206881	1	15

ROSANI BONADIA GUTERRES
DIRETORA TÉCNICA REGIONAL

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE REGISTRO

HLRB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

2- Com relação as alegações recursais de que a empresa GALENI & FILHOS VIGILÂNCIA E SERVIÇOS LTDA deve ser inabilitada pelo fato de apresentar documentos vencidos:

Não procede, haja visto que a empresa declarou ser ME, logo, a mesma goza dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 em seu Art. 43 § 1º.

3- Com relação as alegações recursais de que a empresa GALENI & FILHOS VIGILÂNCIA E SERVIÇOS LTDA apresentou proposta inexecuível:

Julgamos procedente, haja vista que a planilha de composição de custos não apresentou elementos indispensáveis para aferição dos valores gerais, como:

- a) Convenção Coletiva da Categoria;
- b) 13º Salário;
- c) Catracas Eletrônica e Cancelas;
- d) Aplicação de adicional noturno no percentual de 20% (art. 73 da CLT);

E ainda, levando-se em conta que o valor orçado pelo órgão para a presente licitação foi de R\$ 3.608.665,37 (três milhões, seiscentos e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos/ano) a proposta ofertada pela empresa no valor de R\$ 1.667.793,60 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos/ano) torna-se inexecuível, tendo como base a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022 em seu artigo 34 que traz a seguinte redação:

"Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração".

IV – DA DECISÃO:

Após as análises, deferimos parcialmente os recursos apresentados pela empresas: PK9 TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, NAF SERVICES LTDA, JOMMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME e INSPECCIONAL SERVICE, apenas no quesito **Inexecuibilidade da Proposta** ofertada pela empresa GALENI & FILHOS VIGILÂNCIA E SERVIÇOS LTDA, restando a mesma INABILITADA para este certame.

Outrossim, importante destacar que os princípios basilares foram respeitados, enfatizando o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Diante do exposto, encaminhamos para a autoridade superior para decisão final.

Parquera-Açu, 18 de Novembro de 2024.

ELI BRAZ
Pregoeira